



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PROJETO DE LEI N° 04/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS-SP, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Novais APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais-SP, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesas de Capital - Investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, com fulcro nos termos do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, cotas de repartição das receitas tributárias, FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

**§ 1º** Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, sob os seguintes Elementos Econômicos:

3.2.90.21.00 Juros sob a Dívida por Contratos

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada

**§ 1º** O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e será atendido com os recursos provenientes da Operação de Crédito de que trata esta Lei, na forma do inciso IV, § 1º do art. 43 da lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 28 de fevereiro de 2020.

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS-SP, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Sua Excelência, o Senhor  
**DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE**  
Presidente da Câmara Municipal de Novais

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 04/2020, de 28 de fevereiro de 2020, que **“Autoriza o Poder Executivo de Novais-SP, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”**

Pretende o Poder Executivo, na forma mencionada, obter Contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, dentro do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, voltado a Despesas de Capital – Investimentos.

O Município iniciou processo de enquadramento e de habilitação de proposta de financiamento junto à Caixa, mediante Carta Consulta Setor Público – FINISA, que se encontra em andamento junto àquela Instituição Financeira.

Se aprovado o financiamento, serão obtidos recursos financeiros no montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dos quais serão vinculados aos seguintes Investimentos:

Quantidade	Produto
02 Un.	Ônibus

Como se pode observar é investimento de bens permanentes necessários à boa oferta e à ampliação dos serviços públicos colocados à disposição da população, que com recursos próprios do Município não é possível adquiri-los.

A proposta inicial prevê a possibilidade de que o financiamento será feito para amortização de longo prazo, dentro da capacidade financeira do Município, ainda a ser definido pela Caixa Federal e respectiva carência.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Prevê ainda a referida Lei, a autorização para a abertura de créditos adicionais especiais no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à amortização das parcelas mensais dos juros de do capital obtido, ainda dentro do exercício de 2020, se for o caso, considerando que os elementos econômicos não foram contemplados no orçamento municipal.

De todos o exposto, solicitamos que após análise e entendimentos, seja o mesmo aprovado na sua íntegra pelos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 28 de fevereiro de 2020.

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal